



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

Secretaria-Geral da Presidência
Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro, Vitória-ES, 29010-922
E-mail: segep@trtes.jus.br. Telefone: (27) 3321.2466



ATO TRT 17.ª PRESI N.º 82/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do artigo 42 do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado pela Associação Espiritosantense dos Advogados Trabalhistas (AESAT), pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado do Espírito Santo (OAB/ES) e pelo Sindicato dos Advogados do Estado do Espírito Santo (SINDIADVOGADOS), no sentido de que sejam suspensas as audiências, sessões de julgamento, publicações e prazos no período de 20.12.2015 a 20.01.2016.

CONSIDERANDO que os dias compreendidos no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro já são feriados, nos termos da Lei Federal 5.010/1966 (art. 62, I).

CONSIDERANDO que o Provimento nº 02/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho não proíbe a suspensão de prazos e de designação de audiências e sessões, mas apenas veda que Tribunal Regional do Trabalho fixe ou prorogue recesso forense.

CONSIDERANDO que a pretensão em exame não é de prorrogação do recesso forense, limitando-se à suspensão dos prazos, das audiências e sessões, bem como das publicações.

CONSIDERANDO que nos autos do Processo Administrativo nº 09/2014 o Pleno deste Regional decidiu suspender (e não apenas recomendar a suspensão) os prazos, as audiências e sessões, as intimações e publicações, no período de 07 a 16.01.2015, conforme Acórdão nº 13/2014, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 17.11.2014.

RESOLVE





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO**

Secretaria-Geral da Presidência
Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro, Vitória-ES, 29010-922
E-mail: segep@trtes.jus.br. Telefone: (27) 3321.2466



Art. 1.º Suspender a realização de audiências, os prazos e a expedição ou encaminhamento de intimações para publicação, à exceção dos atos reputados urgentes, nas Varas do Trabalho, nos processos físicos e eletrônicos, no período de 07 a 17.01.2016.

Parágrafo único. A suspensão dos prazos deverá ser certificada nos autos dos processos judiciais eletrônicos pelas Secretarias das Varas do Trabalho.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Vitória, 9 de julho de 2015.

José Carlos Rizk
Desembargador Presidente

<http://www.trtes.jus.br/sic/sicdoc/195354485>

